CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 03/23

Autoria: Mesa da Câmara

"INSTITUCIONALIZA OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS DA AGENDA 2030 COMO DIRETRIZES PARA AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU."

PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam estabelecidas as ações e iniciativas para a institucionalização da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) no âmbito da Câmara Municipal de Miracatu.

Parágrafo único. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) fixados na Agenda 2030 são:

I - Erradicação da pobreza;

II - Fome zero e agricultura sustentável;

III - Saúde e bem-estar;

IV - Educação de qualidade;

V - Igualdade de gênero;

VI - Água potável e saneamento;

VII - Energia acessível e limpa;

VIII - Trabalho decente e crescente econômico;

IX - Indústria, inovação e Infraestrutura;

X - Redução das desigualdades;

XI - Cidades e comunidades sustentáveis;

XII - Consumo e produção responsáveis;

XIII - Ação contra a mudança global do clima;

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

XIV - Vida na água;

XV - Vida terrestre;

XVI - Paz, Justiça e Instituições Eficazes;

XVII - Parcerias e meios de implementação

Art. 2º A Câmara Municipal de Miracatu adotará, quando pertinentes, os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável como parâmetros orientadores e estratégicos de todas as suas atividades, políticas públicas, intervenções governamentais e compras e contratações.

Art. 3º Fica permitida a divulgação dos ODS que estarão a ser fomentados em cada intervenção, promovendo campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da integração de todas as iniciativas em prol da sustentabilidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 16 de março de 2023

PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
Presidente